



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**EDITAL Nº 061/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018**  
**PROCESSO Nº. 061/2018**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**REF.: “Contratação de empresa prestadora de serviços de disponibilização, instalação e configuração do link de Internet , para suprir as demandas das Secretarias do Município de Dom Joaquim no exercício de 2019, por um período de 12 meses”.**

ÂNGELA Paula Gonçalves Sena, Pregoeira do Município de Dom Joaquim, nomeado pela Portaria nº 039/2018, de 11 de outubro de 2018, torna público que fará realizar, às 08:00 horas, do dia 20 de dezembro de 2018, na Praça Cônego Firmiano, nº 40, Centro, na sala de Licitações, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim/MG, CEP 35.865-000, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 , Decreto Municipal 22/2009, de 10 de novembro 2009 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/06, com as respectivas alterações posteriores, e de acordo com as normas e condições fixadas neste instrumento, destinada a “Contratação de empresa prestadora de serviços de disponibilização, instalação e configuração do link de Internet, com capacidade de tráfego real de dados de, no mínimo, 52,5 Mbps mensal, para suprir as demandas das Secretarias do Município de Dom Joaquim no exercício de 2019, por um período de 12 meses”, conforme especificado no Anexo I deste edital.

Fazem parte integrante deste Edital os seus Anexos.

Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na Prefeitura Municipal, no endereço supramencionado, no horário de 07h às 16h ou através do telefone (31) 3866-1212 ou pelo e-mail [licitacao@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:licitacao@domjoaquim.mg.gov.br). **O edital não será encaminhado via postal ou através de fax-símile.**

A apresentação das propostas pressupõe conhecimento de todos os dados e informações necessários ao seu preparo e a aceitação das condições estipuladas nesta Licitação.

A Pregoeira deflagrará o ato de **recebimento dos envelopes e abertura de propostas de preços às 08h, do dia 20 de dezembro de 2018 para classificação e a Sessão de Disputa com as empresas classificadas será no dia 20/12/2018 às 08:00 horas** na Praça Cônego Firmiano, nº 40, Centro, na sala de Licitações, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim/MG, onde ocorrerá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a respectiva sessão de disputa das empresas participantes. Caso não haja expediente no dia supracitado, a abertura ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

## 1. DO OBJETO



1.1. A presente licitação tem como objeto a “Contratação de empresa prestadora de serviços de disponibilização, instalação e configuração do link de Internet, com capacidade de tráfego real de dados de, no mínimo, 52,5 Mbps mensal, para suprir as demandas das Secretarias do Município de Dom Joaquim no exercício de 2019, por um período de 12 meses”, conforme especificado no Anexo I deste edital.

1.1.1. Todos os equipamentos/acessórios, de propriedade da licitante contratada, necessários à execução dos serviços exigidos no objeto deste Pregão devem ser fornecidos em regime de comodato para o funcionamento das conexões das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim.

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1- Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2 - Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## **3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

3.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo protocolizar o pedido no setor de protocolo, situado no prédio-sede da Prefeitura Municipal ou encaminhá-lo pelos Correios, por fax ou e-mail, desde que os originais sejam apresentados à Administração, até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis.

3.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

## **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, **INCLUSIVE COM PODERES PARA FORMULAÇÃO DE OFERTAS, LANCES VERBAIS E MANIFESTAR-SE A RESPEITO DO INTERESSE DE RECORRER.**



4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

4.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão da fase de lances verbais, mantendo-se sua proposta escrita.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; (cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)

b) tratando-se de procurador, A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com **reconhecimento de firma** do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; (cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)

c) o representante legal, credenciado e/ou procurador, deverão identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto.

**D) Em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.**

**E) Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação do Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.**

4.5. Sendo A PROCURAÇÃO PARTICULAR, deverá ter **firma reconhecida** e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica - contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.

4.6. Os documentos exigidos para o credenciamento (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do pregão, em envelope separado dos envelopes de proposta comercial e de documentos para habilitação. No caso de cópias, as mesmas devem estar autenticadas por tabelião ou pelo pregoeiro ou membro da sua equipe de apoio.

4.7. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação do licitante na fase de lances verbais.

4.8. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.



4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

5.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes.

5.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que atende às condições do presente certame, conforme Modelo, constante em **ANEXO IV**, e;

5.1.2. Envelope contendo a Proposta de Preço (envelope nº 1), devidamente lacrado.

5.1.3. Envelope contendo a documentação exigida para a Habilitação (envelope nº 2), devidamente lacrado.

5.1.4. A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, prevista no item 5.1.1 deverá ser entregue no início da sessão, logo após o credenciamento, separadamente dos envelopes 1 e 2.

5.2. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

5.2.1. Os documentos relativos a proposta de preço e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:

MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM - MG  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018  
LICITANTE: \_\_\_\_\_  
ENVELOPE 1 (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os documentos de habilitação:

MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM - MG  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018  
LICITANTE: \_\_\_\_\_  
ENVELOPE 2 (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)



5.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.

5.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

5.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

**5.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ - indicado nos documentos da proposta de preço e em todos os documentos da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai prestar os serviços o objeto da presente licitação.**

5.8. A não-entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste edital implicará no não-recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame.

5.9. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.10. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

## **6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “1”**

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope 1.

6.2. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via digitada, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, com no máximo duas casas decimais, e entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo com nome, identidade, e deverá conter especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido, características exigidas



conforme anexo I nome da empresa, razão ou denominação social e endereços completos, além de outras informações de livre disposição, e o seguinte:

- a) preço cotado de forma unitária (com duas casas decimais após a vírgula);
- b) papel timbrado com CNPJ da pessoa jurídica, indicando o nome, endereço e CPF do seu representante legal que assinará o contrato;
- c) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;
- d) designação do número desta licitação;
- e) declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, de que, nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita prestação de serviços - objeto da licitação. O Município não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.

6.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

6.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste edital.

6.5. Ficam vedadas:

- a) a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada a outra empresa;
- b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitatório.

6.6. A proposta deve conter o valor mensal, bem como o valor global da prestação dos serviços.

## **7. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "2"**

7.1. Os licitantes deverão apresentar no envelope 2 – “Documentos de Habilitação”, que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

7.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

### **7.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;





- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **7.2.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- c) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual.
- d) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, referente ao domicílio da empresa.
- e) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

### **7.2.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”.
- a.1) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.



#### 7.2.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) A licitante deverá comprovar, para fins de habilitação, a aptidão para o desempenho de atividade pertinente com o objeto da licitação, mediante apresentação da autorização emitida pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para exploração do serviço de comunicação multimídia (SCM), nos termos da legislação em vigor.
- b) Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.

#### 7.2.5. DEMAIS DOCUMENTOS

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo em ANEXO III.
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, conforme ANEXO V.

7.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentadas os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão.

7.4. Serão aceitas as certidões, obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as as verificações.

**7.5. Os documentos que não tiverem data de validade serão considerados válidos se emitidos nos 60 (sessenta) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, COM EXCEÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: CNPJ prova de inscrição no cadastro dos contribuintes municipal e/ou estadual, quando for o caso, bem como o item 7.2.4, alínea “c”, que são expedidos sem previsão do término de sua validade, e os comprobatórios da habilitação jurídica.**

7.6. Às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte serão aplicadas as disposições da Lei Complementar nº 123/06, conforme item 20 deste edital.

### 8. DA SESSÃO - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, COMPROVANDO, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.2. Aberta a sessão, o representante legal ou seu procurador entregará ao pregoeiro, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação,





conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (ANEXO IV) e, em envelopes separados, a proposta e a documentação de habilitação.

8.3. A pregoeira procederá à abertura dos envelopes “1”, contendo as propostas, que deverão ser rubricadas por ele e pelos representantes das licitantes presentes, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para objeto licitado.

8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5. O julgamento da presente licitação será processado, segundo o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** e observado o disposto no item anterior, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar, constituindo-se a proposta mais vantajosa para o Município, aquela que atender aos fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste Edital e ofertar o preço de menor valor.

8.6. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento), superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

8.7 – No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

8.8. – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.9 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

8.10. – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.11. – Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

8.12. – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.



8.13 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.14. – Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

8.15 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.16. – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME, micro empreendedor individual – MEI ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.16.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.12.1.1 – a ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

8.16.1.2 – apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.16.1.3 – não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.16.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.17. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

8.18. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

8.19. – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.20. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação - “2” - do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.20.1. Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante, a executar as condições da proposta apresentada.



8.21. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.22. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.23.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atender às exigências deste Edital e/ou entregar as propostas após o prazo fixado pelo Edital;
- b) apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- c) apresentar preços unitários superiores ao praticado no mercado;
- d) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital;
- e) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8.24. O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.25. O licitante declarado vencedor deverá apresentar ao pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento da sessão pública do pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova planilha de preços, observando o disposto no item 6.2, em conformidade com o anexo deste edital e de acordo com o correspondente objeto adjudicado.

8.26. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

8.27. As omissões irrelevantes não ensejarão a desclassificação do licitante vencedor, salvo se causarem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais proponentes.

8.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.29. Será feito o ordenamento das demais propostas habilitadas e classificadas de acordo com o critério **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.30. Todos os documentos e envelopes serão rubricados pelos licitantes presentes e pelo Pregoeiro.

**8.31. É facultado a Pregoeira, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.**



8.32. É facultado, ainda, a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, para efeito de avaliação e julgamento da habilitação ou proposta de preço, valer-se de assessoramento técnico.

8.33. A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

## **9. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

9.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação, conforme previsto no Decreto Municipal nº 22/2009.

9.2. Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será notificado, para prestar os serviços de acordo com a autorização emitida pela Contratante, devendo ser juntado à nota fiscal a ser entregue na Divisão de Compras do Município de Dom Joaquim/MG.

9.3. É facultado ao Município, quando o vencedor não prestar os serviços desta licitação, no prazo estipulado neste edital ou não apresentar situação regular para cumprimento da ordem de serviço/fornecimento ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a cumprir sua proposta, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

9.4. A proposta da vencedora deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.

10.1.2. As petições com as razões recursais, assim como as impugnações a recursos, poderão ser protocoladas na Prefeitura Municipal ou encaminhadas pelos Correios, por fax ou e-mail, desde que os originais sejam encaminhados à Prefeitura até no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

10.1.2.1. Serão considerados intempestivos os recursos cujas razões tenham sido encaminhadas pelos Correios, por fax ou e-mail que forem entregues à Prefeitura após os 3 (três) dias úteis previstos no item anterior.

10.2. Os recursos e as impugnações, interpostos posteriormente ao dia da sessão, deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Serem digitados e devidamente fundamentados;
- b) Serem dirigidos a pregoeira;
- c) Serem assinados pelo representante legal da recorrente ou por Procurador devidamente habilitado;



d) serem protocolados na Prefeitura Municipal ou encaminhados pelos Correios, por fax ou e-mail, desde que os originais sejam encaminhados à Prefeitura até no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

10.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

10.5. Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.6. Os recursos e as impugnações apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

## 11. DA RESCISÃO

A rescisão ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 22/2009 e/ou nas condições abaixo:

a) Recusar-se a prestar o serviço de internet, no todo ou em parte, após o prazo preestabelecido neste Edital;

b) Prestar o serviço de internet com atraso superior ao prazo fixado na Ordem de Serviço/Fornecimento;

c) Falir ou dissolver-se;

d) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia e expressa anuência da **Prefeitura Municipal de Dom Joaquim**.

## 12. DOS PRAZOS

12.1. O prazo para prestar os serviços será de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da ordem de serviço/fornecimento.

12.2. O serviço será efetuado mediante a apresentação da ordem de serviço/fornecimento assinada pelo responsável indicado pela Contratante.

12.2. Recebida à ordem de serviço/fornecimento, a **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para iniciar a prestação dos serviços objeto deste Pregão no endereço da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim.

## 13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da prestação do serviço de internet, com apresentação de Nota Fiscal, desde que o serviço tenha sido efetivamente prestado.





13.2. A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da Certidão Negativa de Débito relativa a débitos previdenciários ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos Previdenciários e CRF do FGTS, atualizados, caso contrário ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não incidirão juros de mora ou correção monetária.

13.3. Nenhum outro pagamento será devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a CONTRATADA é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

13.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

13.5. Se os documentos mencionados no item 7.2 estiverem com validade vencida até a data do pagamento, a **CONTRATADA** deverá providenciar e apresentar nova documentação, sem a qual o referido pagamento ficará retido.

#### 14. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS E ACRÉSCIMOS

14.1. - Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

14.2. - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

14.3. - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

14.4. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei de Licitação, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o prestador de serviço contratado em hipótese alguma poderá paralisar a execução dos serviços.

#### 15. DAS SANÇÕES

15.1. A recusa injustificada do adjudicatário em prestar o serviço de internet, dentro do prazo estabelecido pela **Prefeitura Municipal de Dom Joaquim**, caracteriza o descumprimento





total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, o que se aplica aos licitantes remanescentes, de que trata o item 15.4.

15.2. O atraso injustificado na prestação dos serviços licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado à multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia; e
- b) 10% (dez por cento) após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

15.3. As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor da Nota Fiscal referente à Ordem de Serviço/Fornecimento que não for integralmente cumprida, e será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **Prefeitura Municipal de Dom Joaquim**, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.4. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (nota de empenho), a Administração poderá aplicar à empresa, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor da Nota Fiscal referente à Ordem de Serviço/Fornecimento caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Dom Joaquim**, no prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias.

15.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", pelo Município, facultando a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo, conforme estabelecido no § 3º, art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.6. Considera-se ocorrência passível de multa:

- a) atraso na prestação dos serviços após o encaminhamento da ordem de serviço/fornecimento pela Contratante à Contratada;
- b) impedir a realização da fiscalização.

15.7. Ocorrendo a rescisão pela inexecução de que trata o item 15.4, reserva-se ao Órgão contratante o direito de optar sucessivamente pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, observada a ordem de classificação, comunicando, em seguida, à **Prefeitura Municipal de Dom Joaquim**, para as providências cabíveis.

15.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15.9. A aplicação das penalidades previstas nessa cláusula é de competência exclusiva da **Prefeitura Municipal de Dom Joaquim**.

## 16. DAS RESPONSABILIDADES



16.1. Será de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**:

16.1.1. Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento.

16.1.2. A **CONTRATADA** deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do objeto licitatório.

16.1.3. A aceitação final dos serviços não desobriga, em qualquer hipótese ou circunstância, a **CONTRATADA** da responsabilidade técnica ou civil por imperfeições ou defeitos decorrentes da prestação dos serviços realizados para o qual foi contratado, apurados posteriormente à realização dos serviços.

16.1.4. A prestação de serviço de telecomunicação de acesso dedicado e exclusivo entre a Rede de Dados da Prefeitura de Dom Joaquim e a rede Mundial de computadores – Internet, 24 horas por dia e 7 dias por semana, inclusive feriados, mediante implantação de link de comunicação de dados a ser instalado na Sala de Servidores da Coordenação de Informática, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, pelo prazo de 12 meses. A taxa de transmissão será de 52,2 Mbps (mensal).

16.1.5. Zelar pela qualidade técnica do serviço, empenhando-se para a manutenção de patamares de qualidade e disponibilidade condizentes com as expectativas do **CONTRATANTE**.

16.1.6. Notificar paradas programadas para manutenção preventiva e/ou corretiva necessária ao sistema com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, por meio de correio eletrônico, salvo casos emergenciais que serão justificados posteriormente.

16.1.7. A **CONTRATADA** deverá possuir um número telefônico (fixo e móvel), disponível para chamadas de urgência, com vista a atender a reclamações do **CONTRATANTE** sobre falhas no serviço.

16.1.8. Fazer diagnóstico das falhas no serviço relatadas pelo **CONTRATANTE**, eliminando os defeitos nos componentes sob sua responsabilidade.

16.1.9. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento de todos os equipamentos/acessórios para o bom funcionamento do sistema objeto do contrato a ser formalizado.

16.1.9.1. Todos os equipamentos/acessórios, de propriedade da licitante contratada, necessários à execução dos serviços exigidos no objeto deste Pregão devem ser fornecidos em regime de comodato para o funcionamento das conexões das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim.

16.1.9.2. Deverá ser realizado teste de funcionamento do link de acesso à internet, emitindo relatório de testes, as quais deverão ser assinadas pelos executores e pelos servidores designados para acompanhar as instalações. No mínimo os seguintes testes deverão ser realizados para fins de aceite técnico dos links instalados:



- a) Acesso à internet;
- b) Aferição da velocidade do link instalado, tanto para download como upload;
- c) Verificação da performance do link instalado, bem como o funcionamento das conexões das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim.

16.1.10. A CONTRATADA fica responsável pelo bom comportamento do seu pessoal nos locais de serviços, obrigando-se a dispensar e retirar do local todo e qualquer funcionário cuja presença seja considerada pela CONTRATANTE prejudicial ao bom andamento dos serviços, no prazo determinado pela CONTRATANTE.

16.1.11. Permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão dos serviços pela CONTRATANTE, em qualquer dia e horário devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados.

16.1.12. Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de segurança, medicina e higiene do trabalho, especialmente no tocante ao fornecimento e uso do EPIS pelos seus empregados bem como criar e manter as condições seguras para execução dos serviços contratados.

16.1.13. Todos os custos para a prestação do(s) serviço(s) e substituição dos equipamentos/acessórios serão de responsabilidades da CONTRATADA.

16.1.14. Responsabilizar-se por qualquer acidente que os seus empregados ou terceiros por ela designados venham a sofrer nas suas dependências.

16.1.15. Constituem obrigações da CONTRATADA todas as despesas e responsabilidades perante as leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho decorrentes das relações empregatícias da mesma, e correrão por sua conta exclusiva todos os impostos incidentes sobre este Contrato.

16.1.16. A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, junto com a nota fiscal/fatura, Certidão Negativa de Débito relativa a débitos previdenciários ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos Previdenciários e CRF expedido pela Caixa Econômica Federal, para comprovar a quitação dos encargos sociais incidentes sobre os prepostos da CONTRATADA em serviço exclusivo nas instalações do CONTRATANTE.

16.1.17. Durante a execução deste contrato ou de suas eventuais prorrogações, a CONTRATADA se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação, compatíveis com as obrigações assumidas, consoante art. 13, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.1.18. Sempre que solicitados pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA apresentará os documentos exigidos pela Lei Federal nº 8.666/93.

16.1.19. As notas fiscais serão emitidas com estrita observância das disposições legais e fiscais.

16.2. Será de responsabilidade do **CONTRATANTE**:



16.2.1. Encaminhar a Ordem de Serviço/Fornecimento à CONTRATADA de acordo com as suas necessidades.

16.2.2. Realizar análise da qualidade da prestação do(s) serviço(s) de internet efetuado(s).

16.2.3. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no item 13 deste Pregão.

16.2.4. Fiscalizar a prestação do(s) serviço(s) de internet e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

16.2.5. Informar à CONTRATADA o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de serviço.

## **17. DAS CONTRATAÇÕES**

17.1. O licitante vencedor será convocado e terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinar o contrato, contados do recebimento da convocação, conforme minuta constante do ANEXO VII, que integra este edital.

17.2. É facultado à Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação.

17.3. Para instruir a formalização da Nota de Empenho, a Contratada deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, juntamente com a Nota Fiscal, as Certidões Negativas de Débitos relativas a Contribuições Previdenciárias ou Certidões Positivas com efeitos de Negativa e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ou com efeito equivalente.

17.4. O prazo de vigência do contrato será até ----/----/2019, iniciando a partir da data de ----/----/2019.

17.4.1. Excepcionalmente, o prazo contratual poderá ser prorrogado, caso ocorra algumas das hipóteses elencadas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

17.5. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, fica a licitante liberada dos compromissos assumidos.

17.6. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, pelos motivos constantes no artigo 78, incisos I a XVII, e parágrafo único da Lei Federal nº. 8.666/93, observadas as disposições contidas nos artigos 79 e 80, da mesma lei.

17.7. Farão parte integrante do contrato todos os documentos constituintes do processo da presente licitação.

17.8. Correrão por conta da licitante vencedora às despesas que incidam ou venham a incidir sobre o contrato.



## 18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Informamos que existe previsão de recursos orçamentários à conta da dotação abaixo, no PLOA nº 011 de 30 de Agosto de 2018, para o exercício de 2019, vinculando a homologação do certame à aprovação da LOA/2019.

020601.12.122.0301.2071.339039
020602.12.365.0604.2019.339039
020602.12.361.0603.2010.339039
020602.12.365.0604.2019.339039
021105.04.122.0301.2114.339039
020902.10.303.0802.2101.339039
020902.10.302.0802.2087.339039
020902.10.301.0803.2089.339039
020902.10.302.0802.2102.339039
020901.10.122.0809.2078.339039
021201.08.243.1201.2028.339039
021301.08244.1301.2020.339039
021301.08.244.1304.2025.339039
021301.08.244.1304.2025.339039
020302.06.181.0301.2057.339039
020502.05.153.0502.2059.339039
020302.04.122.0301.2050.339039

## 19. DA REVOGAÇÃO E OU ANULAÇÃO DO CERTAME

19.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

19.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação deste procedimento licitatório.

## 20. FISCALIZAÇÃO

20.1. A fiscalização dos serviços será da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS APLICÁVEIS ÀS MICRO EMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS

21.1. Aplicar-se-à o disposto na Lei Complementar nº 123/2006.



## 22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições das Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93, com as alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 022/2009, Lei Complementar nº 123/06 e respectivas alterações dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

22.2. As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas.

22.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.4. Reserva-se a pregoeira o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

22.5. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

22.6. Não serão permitidos a retirada dos envelopes apresentados e/ou o cancelamento de propostas, pelos licitantes, após a sua entrega.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

22.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.9. Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

22.10. Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidas junto à Equipe de Apoio, no horário de 07:00 às 16:00 horas.

22.11 - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

22.12. Para efeito da presente licitação será considerado o horário oficial de Brasília.





22.13. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento para participar da licitação;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração que não emprega menor;
- d) Anexo IV - Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato e Impeditivo da Habilitação;
- f) Anexo VI - Modelo de Proposta;
- g) Anexo VII - Minuta de Contrato.

Dom Joaquim, 06 de dezembro de 2018.

Ângela Paula Gonçalves Sena  
**Pregoeira**

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO Nº 045/2018

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento tem por objeto a “Contratação de empresa prestadora de serviços de disponibilização, instalação e configuração do link de Internet, com capacidade de tráfego real de dados de, no mínimo, 52,5 Mbps mensal, para suprir as demandas das Secretarias do Município de Dom Joaquim no exercício de 2019, por um período de 12 meses”.

### 2. DA JUSTIFICATIVA



- 2.1. Prover a Prefeitura de Dom Joaquim com um recurso de acesso à Internet, de alto desempenho, condizente com as necessidades atuais.
- 2.2. Atender à crescente demanda por acesso aos recursos da Internet na Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, para o melhor desenvolvimento dos trabalhos da instituição.
- 2.3. Adequar o desempenho de acesso à Internet dos Usuários que atualmente não são atendidos pelos recursos atuais de acordo com a qualidade esperada.
- 2.4. Suportar a estratégia de crescimento da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim nos processos internos e nos processos externos para atendimento ao cidadão.
- 2.5. Suportar o aumento constante de microcomputadores na rede da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim com o conseqüente aumento do número de usuários acessando a Internet.
- 2.6. Atender as necessidades provenientes do aumento cada vez maior de dispositivos móveis através da rede wireless do tipo hot spot, o que exige uma disponibilização maior da Internet, considerando os aspectos de desempenho e qualidade.
- 2.7. Suportar a crescente utilização de sistemas aplicativos da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim que exigem acesso à Internet, como: site da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, Portal Transparência, Webmail, etc.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Nº.	Descrição do Item	Qt. Mensal	Quantidade total para 12 meses	Und
1	Serviço de fornecimento de internet para Secretaria Municipal de Educação com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico. Pça Cônego Firmiano nº 40, centro.	02	24	MB
2	Serviço de fornecimento de internet para o Centro Educacional Arlinda Viana-Rua Hélio Thomaz Neto com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico. Rua Hélio Thomaz Neto nº 43, centro.	02		



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº.	Descrição do Item	Qt. Mensal	Quantidade total para 12 meses	Und
			24	MB
3	Serviço de fornecimento de internet para o Centro Educacional Luíza Marillac Josafá de Figueiredo em Gororós com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico. O distrito de Gororos fica a 30 km da sede do Município.	02	24	MB
4	Serviço de fornecimento de internet para o Centro Educacional Arlinda Viana-Praça Cônego Firmiano com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico. Praça Cônego Firmiano nº 90, centro .	02	24	MB
5	Serviço de fornecimento de internet para a Secretaria Municipal de Obras com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico. Rua Dr. Ary Ascensão de Oliveira nº 19, fundos, centro.	02	24	MB
6	Serviço de fornecimento de internet para Farmácia de Minas com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico. Praça Expedito Miranda , nº 14, centro.	03		MB



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº.	Descrição do Item	Qt. Mensal	Quantidade total para 12 meses	Und
			36	
7	Serviço de fornecimento de internet para o Posto de Saúde de Gororós com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico. O distrito de Gororos fica a 30 km da sede do município.	03	36	MB
8	Serviço de fornecimento de internet para o Posto de Saúde da Ilha com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico. O Distrito de São José da Ilha , fica a 12 Km a sede do município.	01	12	MB
9	Serviço de fornecimento de internet para a UBS de Dom Joaquim com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico. Praça Joaquim Pires de Oliveira nº 16, centro.	08	96	MB
10	Serviço de fornecimento de internet para a Secretaria Municipal de Saúde com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico. Rua Doutor Ary Ascensão de Oliveira nº 119, centro.	06	72	MB



**MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM**  
**CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Nº.	Descrição do Item	Qt. Mensal	Quantidade total para 12 meses	Und
11	Serviço de fornecimento de internet para o Conselho Tutelar com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico. Rua Sadi Ribeiro, nº 15, centro.	01	12	MB
12	Serviço de fornecimento de internet para o CRAS com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico. Rua Helio Thomaz neto, nº 93, centro.	01	12	MB
13	Serviço de fornecimento de internet para Bolsa Família com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico. Rua Helio Thomaz neto nº 93, centro.	02	24	MB
14	Serviço de fornecimento de internet para Bolsa Família, na localidade de Gororós, distrito do município de Dom Joaquim com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico. O Distrito fica a 30 km da sede do município.	1,5	18	MB
15	Serviço de fornecimento de internet para a Polícia Militar com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico. Rua Cristiano Guimarães nº 01, centro.	02	24	MB



Nº.	Descrição do Item	Qt. Mensal	Quantidade total para 12 meses	Und
16	Serviço de fornecimento de internet para o IMA/EMATER/JUNTA MILITAR/MINISTÉRIO DO TRABALHO com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico. Rua Dr. Ary Ascenção de Oliveira nº 213, centro.	04	48	MB
17	Serviço de fornecimento de internet para a Sede da Prefeitura com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico. Praça Cônego Firmiano nº 40, centro.	10	120	MB

#### 4. CONDIÇÕES GERAIS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E CRITÉRIOS DE SUA ACEITABILIDADE

4.1. Conexão física com suporte a tráfego real de dados de no mínimo 52,2 Mbps mensal (Full-duplex). Os valores contratados serão sempre referentes a Largura de banda Líquida ou efetiva, disponível para o tráfego de dados do usuário, ou seja, descontado qualquer overhead dos protocolos de enlace envolvidos.

4.1.1. O link e as portas de acesso ao backbone da CONTRATADA deverão ser exclusivos e de forma dedicada, não podendo haver compartilhamento com outros usuários.

4.1.1.1. O circuito deverá permitir aumento de velocidade e troca de rotas, de acordo com demandas futuras da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, o que poderá ser objeto de aditivo contratual, nos termos e limites legais.

4.1.1.2. O tempo máximo para alteração da velocidade de acesso deverá ser de 20 (vinte) dias após a assinatura do correspondente termo aditivo ao contrato.

4.1.1.3. Todos os custos para instalação e configuração da infraestrutura é por conta da CONTRATADA, que já deverão estar incluídos no preço mensal/anual para a disponibilização do link. A CONTRATANTE pagará um valor fixo mensal pela efetiva prestação do serviço.





**4.1.2.** A licitante deverá comprovar, para fins de habilitação, a aptidão para o desempenho de atividade pertinente com o objeto da licitação, mediante apresentação da autorização emitida pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para exploração do serviço de comunicação multimídia (SCM), nos termos da legislação em vigor.

**4.1.3.** A CONTRATADA deverá fornecer serviço de acesso à Internet, incluindo, sob o regime de comodato, a disponibilização de todos os equipamentos de processamento de dados e de comunicações necessários a prestação dos serviços,

**4.1.3.1.** A instalação e configuração dos equipamentos são de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo roteadores, equipamentos de conexão, cabos, conectores e demais itens que se fizerem necessários.

**4.1.3.2.** O equipamento roteador deverá estar adequado ao tráfego previsto possuindo interface de conexão a Internet e também, no mínimo, 1 (uma) interface Gigabit-Ethernet (1 Gbps, modo Full-Duplex, conector RJ45).

**4.1.3.3.** Será de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção e reposição de todos os equipamentos, adaptadores, cabos e conectores necessários a prover a chegada do serviço de Internet até a rede interna da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim.

**4.1.3.4.** A CONTRATADA deverá prever a utilização de equipamentos de proteção elétrica, tipo nobreak e outros que considerar necessários, para proteção de seus próprios equipamentos de processamento de dados e comunicações diante de possíveis variações ou oscilações na rede elétrica da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim.

**4.1.4.** Já deverão estar incluídos nos preços indicados pela CONTRATADA em sua proposta comercial todos os custos de tributos e o custo de adequação do local e instalação necessários ao funcionamento do serviço a ser prestado, nada mais podendo ser cobrado da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, a qualquer título e a qualquer momento.

## **4.2. Local de instalação e meios de acesso:**

**4.2.1.** O local de instalação dos equipamentos para o link será no RACK da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim e nos endereços das Secretarias Municipais informado no ato da instalação.

**4.2.2.** O horário de instalação deverá ser previamente agendado com a área de informática da Prefeitura de Dom Joaquim, pelo telefone (31) 3866-1212.

**4.2.3.** A CONTRATADA deverá recompor o padrão de acabamento existente em todas as suas características nos Locais onde for necessária obra para instalação.

**4.2.4.** O tempo máximo para disponibilizar o link de Internet em um novo endereço após eventual solicitação de mudança de endereço da Prefeitura de Dom Joaquim será de 40 (quarenta) dias úteis e os procedimentos necessários para esta disponibilidade deverão ser executados sem ônus adicionais para a Prefeitura de Dom Joaquim.



#### **4.3. Qualidade e disponibilidade do serviço:**

**4.3.1.** A rede da CONTRATADA deverá possuir rotas alternativas em sua estrutura, do ponto de vista lógico, de modo que eventuais falhas em equipamentos ou Linhas de dados não afetem a disponibilidade do sistema.

**4.3.2.** Se por qualquer motivo o link for acometido de Negação de Serviço, mesmo causado por agentes externos a rede da CONTRATADA (ação hacker nos sistemas ou na plataforma de equipamentos da CONTRATADA), o tempo aferido de descontinuidade do serviço será adicionado ao total de horas paradas por mês.

**4.3.3.1.** A CONTRATADA deverá manter a segurança de seus equipamentos e programas/sistemas diante de possíveis agentes externos que possam degradar, prejudicar ou anular o seu sistema.

**4.3.3.2.** A CONTRATADA não poderá alegar que o agente externo independe de sua administração quando ficar constatado que a Negação de Serviço foi consequência da não realização ou não planejamento de qualquer medida de segurança que deveria ter sido prevista.

**4.3.4.** Será exigida a garantia de disponibilidade do serviço de acesso à Internet 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana e durante todo o período de vigência do contrato.

**4.3.5.** Havendo alguma eventual paralisação do serviço, a CONTRATADA se compromete a realizar as correções necessárias a reativação do link do serviço de acesso IP, sem ônus adicional para a Prefeitura de Dom Joaquim.

**4.3.6.** Entende-se por reativação do serviço a série de procedimentos destinados a corrigir este serviço e colocá-lo em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituição de equipamentos, ajustes ou reparos nos equipamentos da CONTRATADA.

**4.3.7.** A disponibilidade mínima mensal exigida será de 99,5%. Para efeito de cálculo da indisponibilidade, será considerada como indisponibilidade a paralisação do link.

**4.3.8.** A performance do backbone da CONTRATADA será avaliada a partir de medições mensais, tendo como base a média mensal de perda de pacotes, a qual não deve exceder a 2% (dois por cento).

**4.3.9.** Caso fique constatada uma queda na performance em relação aos valores de referência, a Prefeitura de Dom Joaquim poderá aplicar a CONTRATADA as penalidades previstas no Contrato respectivo.

#### **4.4. Gerência do serviço:**

**4.4.1.** A CONTRATADA disponibilizará um aplicativo que permita a Prefeitura de Dom Joaquim a monitoração on-line do enlace, contendo as informações sobre a performance,



como a média de perda de pacotes, e a ocupação do link, para acesso em tempo real via WEB. Os relatórios deverão conter gráficos históricos que demonstrem as tendências e os horários de maior/menor utilização.

**4.5. Suporte do serviço a ser prestado pela CONTRATADA, com as seguintes características:**

**4.5.1.** A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico ao serviço, com disponibilidade de atendimento de 24 horas por dia e 7 dias por semana, sem ônus adicionais para a Prefeitura de Dom Joaquim.

**4.5.2.** Os serviços serão solicitados mediante a abertura de chamados, realizada pela Prefeitura de Dom Joaquim via portal WEB da CONTRATADA ou via chamada telefônica local.

**4.5.3.** A prestação de atendimento pela própria CONTRATADA, ou por técnicos comprovadamente credenciados por ela, no endereço da Prefeitura de Dom Joaquim, deverá iniciar em no máximo 2 (duas) horas depois de ser acionado o suporte técnico.

**4.5.3.1.** O atendimento no local poderá ser substituído por contato telefônico. Para este contato, no entanto, deverá ser feito registro da hora de chamada, a pessoa que recebeu o atendimento e demais dados que sejam úteis para identificar ambas as partes e o momento do chamado.

**4.5.4.** O atendimento, help desk, para reativação do(s) link(s) do serviço deverá ser realizado 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, a pedido da Prefeitura.

**4.5.5.** O prazo máximo para reativação do link não poderá ultrapassar 12 (doze) horas, contado a partir do início do atendimento.

**4.5.5.1.** A CONTRATADA deverá prever alternativas técnicas para a continuidade na prestação do serviço, sem ônus para a Prefeitura de Dom Joaquim, para os casos em que não seja possível a reativação do link dentro do prazo estipulado.

**4.5.5.2.** O tempo em que o link permanecer inativo será glosado do pagamento mensal da assinatura do enlace.

**4.5.6.** Quando da solicitação de atendimento, por telefone ou outro meio de comunicação, a Prefeitura de Dom Joaquim fornecerá a CONTRATADA, para fins de abertura de chamado técnico, as seguintes informações:

**a)** - código de identificação do cliente (a ser fornecido pela CONTRATADA no início da prestação do serviço);

**b)** - descrição da anormalidade observada;

**c)** - nome e telefones do responsável pela solicitação do serviço.



**4.5.7.** Todas as solicitações serão registradas por pessoa responsável da Prefeitura de Dom Joaquim e pela CONTRATADA, para acompanhamento e controle da execução do Contrato.

**4.5.8.** A CONTRATADA apresentará um Relatório de Chamada para cada atendimento, tenha sido ele feito nas instalações da Prefeitura de Dom Joaquim ou da própria CONTRATADA, contendo data, hora de Chamada, início e término do atendimento, identificação do problema, as providências adotadas e as informações pertinentes.

**4.5.9.** O Relatório de Chamada deverá ser entregue pela CONTRATADA a Prefeitura de Dom Joaquim ao término do atendimento.

#### **4.6. Entrega do serviço:**

**4.6.1.** O prazo máximo para a instalação do link e configuração dos equipamentos é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA, do Contrato assinado pela Prefeitura de Dom Joaquim.

**4.6.2.** A Prefeitura de Dom Joaquim emitirá a Ordem de Fornecimento, que servirá como um dos pré-requisitos para a Liberação do pagamento à CONTRATADA.

**4.6.3.** A Prefeitura de Dom Joaquim irá zelar, por intermédio do fiscal do Contrato, pela verificação da qualidade e disponibilidade exigidas neste Anexo. A CONTRATADA deverá se dirigir ao fiscal do Contrato em casos de pedidos para utilização das dependências ou quaisquer outras solicitações que surgirem no decorrer da execução dos trabalhos.

**4.6.4.** A CONTRATADA assumirá total responsabilidade pela execução do serviço, obedecendo às características deste Anexo e aos seguintes itens:

**4.6.4.1.** Executar o serviço e a instalação dos equipamentos necessários dentro do prazo acordado, garantindo o seu bom desempenho.

**4.6.4.2.** Cumprir as especificações técnicas deste Anexo.

**4.6.4.3.** Comunicar a Prefeitura de Dom Joaquim, por escrito, sobre quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução do serviço, propondo as ações corretivas necessárias.

**4.6.4.4.** Submeter a Prefeitura de Dom Joaquim qualquer alteração que se tomar essencial a continuidade na execução do serviço.

**4.6.4.5.** Exercer supervisão e acompanhamento do serviço, acatando as instruções e observações que emanem da fiscalização da Prefeitura de Dom Joaquim, sem quaisquer ônus adicionais.

**4.6.4.6.** Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Prefeitura de Dom Joaquim, ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.



**4.6.4.7.** Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função do serviço prestado nas dependências da Prefeitura de Dom Joaquim, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informação, decorrentes de ação dolosa, negligência, imperícia ou imprudência, venha ocasionar a Prefeitura de Dom Joaquim ou a terceiros.

**4.6.4.8.** Planejar a instalação dos seus equipamentos e serviço, devendo, em conjunto com a Prefeitura de Dom Joaquim, definir cronogramas, prazos e prioridades na execução das etapas.

**4.7.** A prestação de serviço de telecomunicação de acesso dedicado e exclusivo entre a Rede de Dados da Prefeitura de Dom Joaquim e a rede Mundial de computadores – Internet, 24 horas por dia e 7 dias por semana, inclusive feriados, mediante implantação de link de comunicação de dados a ser instalado na Sala de Servidores da Coordenação de Informática, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, pelo prazo de 12 meses. A taxa de transmissão será de **no mínimo 52,5 Mbps** (mensal).

**4.8.** Deverá ser realizado teste de funcionamento do link de acesso à internet, emitindo relatório de testes, as quais deverão ser assinadas pelos executores e pelos servidores designados para acompanhar as instalações. No mínimo os seguintes testes deverão ser realizados para fins de aceite técnico dos links instalados:

- a) Acesso à internet;
- b) Aferição da velocidade do link instalado, tanto para *download* como *upload*;
- c) Verificação da performance do link instalado, bem como o funcionamento das conexões das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim.

## ANEXO II



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO Nº 45/2018

## MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM  
Pregoeiro e Equipe de Apoio  
REFERÊNCIA: Edital de Pregão Presencial nº 45/2018

### OBJETO:

“Contratação de empresa prestadora de serviços de disponibilização, instalação e configuração do link de Internet, com capacidade de tráfego real de dados de, no mínimo, 52,5 Mbps mensal, para suprir as demandas das Secretarias do Município de Dom Joaquim no exercício de 2019, por um período de 12 meses”.

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF sob o nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM, na modalidade supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

DOM JOAQUIM (MG), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE LEGAL**





MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III  
PREGÃO Nº 45/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2018

A(O) (Razão Social do LICITANTE), inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, por seu representante legal, Senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, para os devidos fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

( ) Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Declarante)  
Carimbo de CNPJ da empresa



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV  
PREGÃO Nº 45/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_ (Razão Social do licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do item 7.2 do presente edital.

Dom Joaquim, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Declarante)  
Carimbo de CNPJ do licitante

**Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento.**



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V  
PREGÃO Nº 45/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_ (*nome da licitante*), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

(Local), (data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal  
Carimbo da empresa



ANEXO VI  
PREGÃO Nº 45/2018

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, por seu representante legal, vem, perante V. Sa., apresentar sua PROPOSTA COMERCIAL, para a licitação em epígrafe, cujo objeto é :

“Contratação de empresa prestadora de serviços de disponibilização, instalação e configuração do link de Internet, com capacidade de tráfego real de dados de, no mínimo, 52,5 Mbps mensal, para suprir as demandas das Secretarias do Município de Dom Joaquim no exercício de 2019, por um período de 12 meses”.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD MENSAL	UND?	VALOR unitário (R\$)	VALOR TOTAL PARA 12 MESES (R\$)
01	CONFORME ANEXO I				
	Valor total				

Declara, ainda, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do Edital de Pregão Presencial nº. 45/2018 e ainda que:

- a presente proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega das propostas, excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;
- estão inclusos no preço todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como fretes, seguros e outros necessários a prestação dos serviços;
- concorda com todas as condições estipuladas no instrumento convocatório;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(Assinatura do responsável legal da empresa e carimbo com CNPJ)

Nome:

Cargo:

Identidade:



**ANEXO VII**  
**PREGÃO Nº 45/2018**

**MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_\_/2018**

O **MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com edifício-sede da Prefeitura localizado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Centro, Dom Joaquim/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, neste instrumento representado por \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, domiciliado e residente à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato de prestação de serviços, decorrente do Processo nº 061/2018, Pregão nº 045/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a “Contratação de empresa prestadora de serviços de disponibilização, instalação e configuração do link de Internet, com capacidade de tráfego real de dados de, no mínimo, 52,5 Mbps mensal, para suprir as demandas das Secretarias do Município de Dom Joaquim no exercício de 2019, por um período de 12 meses, conforme características e especificações constantes do ANEXO I, do Pregão nº 45/2018 e da Proposta da CONTRATADA.

1.2. Todos os equipamentos/acessórios, de propriedade da contratada, necessários à execução dos serviços exigidos no objeto deste Pregão devem ser fornecidos em regime de comodato para o funcionamento das conexões das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS**

2.1. O prazo de vigência do presente instrumento é até ---/----/2019, a contar da data de ----/----/2019, podendo ser prorrogado de conformidade com o § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, via termo aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO**

3.1. Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**



4.1 - O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da prestação do(s) serviço(s), com apresentação de Nota Fiscal, desde que o serviço tenha sido efetivamente prestado.

4.2 - A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da Certidão Negativa de Débito relativa a débitos previdenciários ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos Previdenciários e CRF do FGTS, atualizados, caso contrário ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não incidirão juros de mora ou correção monetária.

4.3 - Nenhum outro pagamento será devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a CONTRATADA é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

4.4 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

5.1. - Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

5.2. - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

5.3. - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

5.4. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei de Licitação, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o prestador de serviço contratado em hipótese alguma poderá paralisar a execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA MEDIÇÃO**

6.1. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento providenciará a conferência da prestação do serviço de internet efetivamente prestados, juntamente com a fatura e requerimento protocolado, para fins de conferência de pagamento, anexando toda a documentação exigida pelo contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**



7.1 - Será de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**:

7.1.1- Deverá utilizar na execução dos serviços, mão de obra especializada e treinada mediante planejamento de atividades, bem como capacitada a utilizar-se de mecanização e tecnologia para boa execução dos serviços

7.1.2 - Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento.

7.1.3 - A CONTRATADA deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato.

7.1.4 - A aceitação final dos serviços não desobriga, em qualquer hipótese ou circunstância, a CONTRATADA da responsabilidade técnica ou civil por imperfeições ou defeitos decorrentes da prestação dos serviços realizados para o qual foi contratado, apurados posteriormente à realização dos serviços.

7.1.5 - A prestação de serviço de telecomunicação de acesso dedicado e exclusivo entre a Rede de Dados da Prefeitura de Dom Joaquim e a rede Mundial de computadores – Internet, 24 horas por dia e 7 dias por semana, inclusive feriados, mediante implantação de link de comunicação de dados a ser instalado na Sala de Servidores da Coordenação de Informática, , com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, pelo prazo de 12 meses. A taxa de transmissão será de 52,2 Mbps (mensal).

7.1.6 - Zelar pela qualidade técnica do serviço, empenhando-se para a manutenção de patamares de qualidade e disponibilidade condizentes com as expectativas do CONTRATANTE.

7.1.7 - Notificar paradas programadas para manutenção preventiva e/ou corretiva necessária ao sistema com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, por meio de correio eletrônico, salvo casos emergenciais que serão justificados posteriormente.

7.1.8 - A CONTRATADA deverá possuir atendimento por Help-Desk, para suporte técnico para atender a reclamações do CONTRATANTE sobre falhas no serviço.

7.1.9 Todas as reclamações deverá ser gerada ordem de serviço, onde deverá constar horário de abertura e fechamento com a solução do problema

7.1.10 As reclamações

7.1.11 - Fazer diagnóstico das falhas no serviço relatadas pelo CONTRATANTE, eliminando os defeitos nos componentes sob sua responsabilidade.

7.1.12 - Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os equipamentos/acessórios para o bom funcionamento do sistema objeto do contrato a ser formalizado.

7.1.13 - Todos os equipamentos/acessórios, de propriedade da licitante contratada, necessários à execução dos serviços exigidos no objeto deste Pregão devem ser fornecidos em regime de comodato para o funcionamento das conexões das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim.

7.1.14 - Deverá ser realizado teste de funcionamento do link de acesso à internet, emitindo relatório de testes, as quais deverão ser assinadas pelos executores e pelos servidores designados para acompanhar as instalações. No mínimo os seguintes testes deverão ser realizados para fins de aceite técnico dos links instalados:

a) Acesso à internet;

b) Aferição da velocidade do link instalado, tanto para download como upload;

c) Verificação da performance do link instalado, bem como o funcionamento das conexões das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim.





7.1.15 - A CONTRATADA fica responsável pelo bom comportamento do seu pessoal nos locais de serviços, obrigando-se a dispensar e retirar do local todo e qualquer funcionário cuja presença seja considerada pela CONTRATANTE prejudicial ao bom andamento dos serviços, no prazo determinado pela CONTRATANTE.

7.1.16 - Permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão dos serviços pela CONTRATANTE, em qualquer dia e horário devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados.

7.1.17 - Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de segurança, medicina e higiene do trabalho, especialmente no tocante ao fornecimento e uso do EPIS pelos seus empregados bem como criar e manter as condições seguras para execução dos serviços contratados.

7.1.18 - Todos os custos para a prestação do(s) serviço(s) e substituição dos equipamentos/acessórios serão de responsabilidades da CONTRATADA.

7.1.19 - Responsabilizar-se por qualquer acidente que os seus empregados ou terceiros por ela designados venham a sofrer nas suas dependências.

7.1.20 - Constituem obrigações da CONTRATADA todas as despesas e responsabilidades perante as leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho decorrentes das relações empregatícias da mesma, e correrão por sua conta exclusiva todos os impostos incidentes sobre este Contrato.

7.1.21 - A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, junto com a nota fiscal/fatura, Certidão Negativa de Débito relativa a débitos previdenciários ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos Previdenciários e CRF expedido pela Caixa Econômica Federal, para comprovar a quitação dos encargos sociais incidentes sobre os prepostos da CONTRATADA em serviço exclusivo nas instalações do CONTRATANTE.

7.1.22 - Durante a execução deste contrato ou de suas eventuais prorrogações, a CONTRATADA se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação, compatíveis com as obrigações assumidas, consoante art. 13, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.23 - Sempre que solicitados pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA apresentará os documentos exigidos pela Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.24 - As notas fiscais serão emitidas com estrita observância das disposições legais e fiscais.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

8.1- Será de responsabilidade do **CONTRATANTE**:

8.1.1 - Encaminhar a Ordem de Serviço/Fornecimento à Contratada de acordo com as suas necessidades.

8.1.2 - Realizar análise da qualidade da prestação do(s) serviço(s) de internet efetuado(s).

8.1.3 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na cláusula quarta deste contrato.

8.1.4 - Fiscalizar a prestação do(s) serviço(s) de internet e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

8.1.5 - Informar à Contratada o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de serviço.

## **CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS FISCAIS**



9.1. Todos e quaisquer ônus fiscais, oriundos de qualquer área de competência tributária, que incidam, ou venham a incidir sobre o presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. A CONTRATANTE fiscalizará a qualidade da prestação do serviço de internet efetuado pela CONTRATADA. O exercício da Fiscalização não desobriga a CONTRATADA de sua total responsabilidade quanto à qualidade da prestação do serviço de internet efetuado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUBCONTRATAÇÃO**

11.1. A prestação do serviço de internet que constituem objeto do presente contrato não poderá ser sub-contratado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

12.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA o que dispõe o artigo 87 da Lei de Licitações, isolada ou cumulativamente. Será também penalizada pelo descumprimento das cláusulas do presente contrato, com:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor da Nota Fiscal referente à Ordem de Serviço/Fornecimento caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, no prazo de 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública na forma prevista no inciso IV, art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", pelo Município, facultando a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo, conforme estabelecido no § 3º, art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3 - O atraso injustificado na prestação dos serviços licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado à multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia; e
- b) 10% (dez por cento) após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

12.4 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor da Nota Fiscal referente à Ordem de Serviço/Fornecimento que não for integralmente cumprida, e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.5 - Considera-se ocorrência passível de multa:

- a) atraso na prestação dos serviços após o encaminhamento da ordem de serviço/fornecimento pela Contratante à Contratada;
- b) impedir a realização da fiscalização.

12.6 - Ocorrendo a inexecução de que trata o item 12.1, reserva-se ao Órgão contratante o direito de optar sucessivamente pela oferta que se apresentar como aquela



mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando, em seguida, à Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, para as providências cabíveis.

12.7 - A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

12.8 - A aplicação das penalidades previstas nessa cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

13.1 - A rescisão do presente contrato terá lugar de pleno direito, independente de ação ou interpelação judicial, se:

a) a CONTRATADA recusar-se a prestar o serviço de internet, no todo ou em parte, após o prazo preestabelecido neste Edital;

b) a CONTRATADA prestar o serviço de internet com atraso superior ao prazo fixado na Ordem de Serviço/Fornecimento;

c) a CONTRATADA suspender a prestação de serviço, sem prévia ordem judicial ou sem recorrer das decisões das autoridades competentes, ficando sujeita a multa, mais perdas e danos;

d) a CONTRATADA falir ou dissolver-se;

e) a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim;

f) a CONTRATADA tornar-se inadimplente com relação a qualquer das condições do contrato.

13.2 - O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo alterar ou rescindir o presente contrato no interesse do serviço e na conveniência da Administração Pública, não cabendo à CONTRATADA direito a qualquer indenização, salvo os pagamentos referentes aos serviços já prestados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1 Informamos que existe previsão de recursos orçamentários à conta da dotação abaixo, no PLOA nº 011 de 30 de Agosto de 2018, para o exercício de 2019, vinculando a homologação do certame à aprovação da LOA/2019.

020601.12.122.0301.2071.339039
020602.12.365.0604.2019.339039
020602.12.361.0603.2010.339039
020602.12.365.0604.2019.339039
021105.04.122.0301.2114.339039
020902.10.303.0802.2101.339039
020902.10.302.0802.2087.339039
020902.10.301.0803.2089.339039
020902.10.302.0802.2102.339039
020901.10.122.0809.2078.339039



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

021201.08.243.1201.2028.339039
021301.08244.1301.2020.339039
021301.08.244.1304.2025.339039
021301.08.244.1304.2025.339039
020302.06.181.0301.2057.339039
020502.05.153.0502.2059.339039
020302.04.122.0301.2050.339039

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

16.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Pregão nº 045/2018.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste contrato, elegem as partes o foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, mandaram imprimir o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

Dom Joaquim, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM**  
Geraldo Adilson Gonçalves  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: